



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01294 - 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 034/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR., PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA OU CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº CA 966/2018 – GGPINF, de 29 de novembro de 2018.

### DECRETA:

**ART. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Tereza do Oeste - PR., bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

**Área 1 – 7.788,81m<sup>2</sup>** – Lote de terras rural Nº71-A-3, subdivisão da chácara nº 71-A, Loteamento “Cidade e Chácaras Santa Tereza, com área de 11,5867ha, situado no município e comarca de Santa Tereza do Oeste, constante na **matrícula nº 30.675** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, de propriedade atribuída a **ARI CENTENÁRIO ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição na EST.01, de coordenadas N:7225626.941 m e E:236584.857 m, situada na divisa da Chácara nº 70-A, com a divisa da área para a ETE-01/EE-01, desta segue confrontando pelo lado direito com área para a ETE-01/EE-01, e pelo lado esquerdo com a Margem do Córrego Água Azul, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *141°32'31"* e distância de *3,70 m* até a EST.02, de coordenadas N:7225624.045 m e E:236587.157 m, com azimute de *160°13'48"* e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01294 - 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

distância de 24,27 m até a EST.03, de coordenadas N:7225601.207 m e E:236595.366 m, com azimute de 157°24'29" e distância de 5,48 m até a EST.04, de coordenadas N:7225596.147 m e E:236597.471 m, com azimute de 147°19'43" e distância de 6,48 m até a EST.05, de coordenadas N:7225590.691 m e E:236600.970 m, com azimute de 142°03'51" e distância de 5,22 m até a EST.06, de coordenadas N:7225586.574 m e E:236604.179 m, com azimute de 162°51'48" e distância de 7,66 m até a EST.07, de coordenadas N:7225579.252 m e E:236606.437 m, com azimute de 171°00'21" e distância de 11,54 m até a EST.08, de coordenadas N:7225567.857 m e E:236608.241 m, com azimute de 173°18'33" e distância de 4,84 m até a EST.09, de coordenadas N:7225563.052 m e E:236608.804 m, com azimute de 170°32'30" e distância de 1,86 m até a EST.10, de coordenadas N:7225561.213 m e E:236609.111 m, desta segue confrontando pelo lado direito com área para a ETE-01/EE-01, e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 71-A-3, com azimute de 245°27'22" e distância de 106,93 m até a EST.11, de coordenadas N:7225516.797 m e E:236511.845 m, desta segue confrontando pelo lado direito com área para a ETE-01/EE-01, e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 71-A-3, com azimute de 335°27'17" e distância de 70,03 m até a EST.12, de coordenadas N:7225580.494 m e E:236482.756 m, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a divisa da Chácara nº 70-A e pelo lado direito com a área para a ETE-01/EE-01, com azimute de 65°32'19" e distância de 112,17 m até a EST.01, de coordenadas N:7225626.941 m e E:236584.857 m, situada na divisa da Chácara nº 70-A, com a divisa da área para a ETE-01/EE-01, a qual define o perímetro total de 360,18 m, com área total de atingimento de 7.788,81 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área 2 – 1.142,94m<sup>2</sup>** – Lote de terras rural Nº71-A-3, subdivisão da chácara nº 71-A, Loteamento "Cidade e Chácaras Santa Tereza, com área de 11,5867ha, situado no município e comarca de Santa Tereza do Oeste, constante na **matrícula nº 30.675** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, de propriedade atribuída a **ARI CENTENÁRIO ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição na EST.01, de coordenadas N:7225501.578 m e E:236309.278 m, situada na divisa da Chácara nº 71-A-2, com a divisa da Chácara nº 71-A-3, desta segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-3, e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 70-A, com azimute de 65°32'19" e distância de 190,58 m até a EST.02, de coordenadas N:7225580.494 m e E:236482.756 m, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a Área da ETE-01/EE-01, e pelo lado direito com área da Chácara nº 71-A-3, com azimute de 155°27'17" e distância de 6,00 m até a EST.03, de coordenadas N:7225575.037m e E:236485.248 m, desta segue confrontando em ambos os lados com área da Chácara nº 71-A-3, com azimute de 245°32'19" e distância de 190,42 m até a EST.04, de coordenadas N:7225496.188 m e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01294 - 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

E:236311.917m, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a Chácara nº 71-A-2 e pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-3, com azimute de  $333^{\circ}54'41''$  e distância de  $6,00\text{ m}$  até a EST.01, de coordenadas N:7225501.578 m e E:236309.278 m, situada na divisa da Chácara nº 71-A-2, com a divisa da Chácara nº 70-A, a qual define o perímetro total de  $393,00\text{ m}$ , com área total de atingimento de  $1142,94\text{ m}^2$ . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central  $51^{\circ}\text{ WGr}$  e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área 3 – 798,06m<sup>2</sup>** – Lote de terras rural Nº71-A-2, subdivisão da chácara nº 71-A, Loteamento “Cidade e Chácaras Santa Tereza, com área de  $11,5867\text{ha}$ , situado no município e comarca de Santa Tereza do Oeste, constante na **matrícula nº 30.674** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, de propriedade atribuída a **LUIZ GIOMAR COLVERO ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição na **EST.01**, de coordenadas **N:7225446.476 m** e **E:236188.152 m**, situada na divisa da Chácara nº 71-A-1, com a divisa da Chácara nº 71-A-2, desta segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-2, e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 70-A, com azimute de  $65^{\circ}32'19''$  e distância de  $133,07\text{ m}$  até a **EST.02**, de coordenadas **N:7225501.578 m** e **E:236309.278 m**, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a Chácara nº 71-A-3, e pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-2, com azimute de  $155^{\circ}27'17''$  e distância de  $6,00\text{ m}$  até a **EST.03**, de coordenadas **N:7225496.188 m** e **E:236311.917 m**, desta segue confrontando em ambos os lados com área da Chácara nº 71-A-2, com azimute de  $245^{\circ}32'19''$  e distância de  $133,00\text{ m}$  até a **EST.04**, de coordenadas **N:7225441.115 m** e **E:236190.853 m**, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a Chácara nº 71-A-1 e pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-2, com azimute de  $333^{\circ}16'02''$  e distância de  $6,00\text{ m}$  até a **EST.01**, de coordenadas **N:7225446.476 m** e **E:236188.152 m**, situada na divisa da Chácara nº 71-A-1, com a divisa da Chácara nº 70-A, a qual define o perímetro total de  $278,07\text{ m}$ , com área total de atingimento de  $798,06\text{ m}^2$ . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central  $51^{\circ}\text{ WGr}$  e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área 4 – 678,62m<sup>2</sup>** – Lote de terras rural Nº71-A-1, subdivisão da chácara nº 71-A, Loteamento “Cidade e Chácaras Santa Tereza, com área de  $11,5866\text{ha}$ , situado no município e comarca de Santa Tereza do Oeste, constante na **matrícula nº 30.673** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, de propriedade atribuída a **CELITO JOSÉ COLVERO ou a quem de direito pertencer**, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição na **EST.01**, de coordenadas **N:7225399.657 m** e **E:236085.231 m**, situada na divisa da Chácara nº 71-A-1, com a margem de uma Estrada Vicinal, desta segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-1, e pelo lado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCIANIKA**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01294 - 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

esquerdo com a Chácara nº 70-A, com azimute de **65°32'19"** e distância de **113,07 m** até a **EST.02**, de coordenadas **N:7225446.476 m** e **E:236188.152 m**, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a Chácara nº 71-A-2, e pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-1, com azimute de **153°16'02"** e distância de **6,00 m** até a **EST.03**, de coordenadas **N:7225441.118 m** e **E:236190.851 m**, desta segue confrontando em ambos os lados com área da Chácara nº 71-A-1, com azimute de **245°32'19"** e distância de **113,23 m** até a **EST.04**, de coordenadas **N:7225394.228 m** e **E:236087.787 m**, desta segue confrontando pelo lado esquerdo com a margem da Estrada Vicinal e pelo lado direito com a Chácara nº 71-A-1, com azimute de **334°47'26"** e distância de **6,00 m** até a **EST.01**, de coordenadas **N:7225399.657 m** e **E:236085.231 m**, situada na divisa da Chácara nº 71-A-1, com a margem de uma Estrada Vicinal, a qual define o perímetro total de 238,30 m, com área total de atingimento de 678,62 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**ART. 2º** – A área 1 mencionada no artigo anterior será destinada à Estação Elevatória de Esgotos, e as áreas 2, 3 e 4 serão destinadas à área de acesso à Estação Elevatória, empreendimentos que proporcionarão a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Tereza do Oeste - PR.

**ART. 3º** – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Tereza do Oeste - PR.

**ART. 4º** – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

**ART. 5º** – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**ART. 6º** – À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIÁK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01294 - 10Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**ART. 7º** - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**ART. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 08 de março de 2019.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)